

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00034454/2026-70)

LEI Nº 13.466, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre o aumento de 3 (três) funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 126/2026 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas, em 3 (três), as funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, de forma que a quantidade da respectiva função, prevista no Anexo X – “Quadro de Funções de Confiança - Exclusivo de Funcionário Público concursado regido pela Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991” – da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, fica atualizada, de 9 (nove) para 12 (doze).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

JULIO CESAR DE SOUZA MARTINS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei nº 13.466, de 31 de março de 2026, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do quantitativo de funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

A presente proposição encontra fundamento, inicialmente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual promoveu significativa reformulação nos procedimentos licitatórios, conferindo ao Agente de Contratação e Pregoeiro papel central na condução dos certames públicos. Logo, o referido agente passou a concentrar atribuições relevantes em diversas modalidades de licitação, assumindo responsabilidade direta, inclusive de natureza pessoal, perante os órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

No âmbito do Município de Sorocaba, cumpre destacar que a Secretaria da Administração é responsável pela condução dos processos licitatórios destinados a atender a totalidade das Secretarias Municipais, o que evidencia a elevada demanda operacional concentrada em uma única estrutura administrativa.

Somado a isso, o Município de Sorocaba, com população superior a 700.000 (setecentos mil) habitantes, apresenta crescente complexidade administrativa e significativa expansão das demandas por contratações públicas, circunstância que impacta diretamente o volume e a complexidade dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Administração.

Não obstante esse cenário, a estrutura atualmente disponível conta com apenas 9 (nove) funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, número que se mostra insuficiente para assegurar a adequada condução dos processos, especialmente diante das exigências técnicas, da necessidade de observância rigorosa à legalidade e da responsabilização individual dos agentes envolvidos.

A ampliação em 3 (três) funções gratificadas ora proposta visa, portanto, conferir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios, permitindo melhor distribuição das demandas, maior especialização dos agentes e adequada análise dos processos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a medida observa rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando devidamente acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e respectivas declarações.

Importante consignar que o custeio das novas funções será viabilizado mediante a compensação decorrente de aposentadorias recentes de servidores, cujas vagas não serão repostas, de modo a não acarretar aumento real de despesa no orçamento municipal.

Diante do exposto, estando a presente proposição plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares para sua formal transformação em Lei Municipal, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de respeito e distinta consideração.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

DECRETOS

(Processo nº 20.918/2022)

DECRETO Nº 31.031, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

(Revoga o § 7º, do artigo 7º, do Decreto nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a revisão de seus próprios atos; CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das restrições impostas à realização de eventos esportivos em vias públicas, à luz do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir maior flexibilidade quanto aos horários de realização de eventos esportivos, sem prejuízo da observância das normas de segurança, trânsito e ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 7º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luis Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.567, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Rui Barbosa ao Doutor Rodrigo de Paula Bley.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2026, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Rui Barbosa ao Rodrigo de Paula Bley, pelos relevantes serviços prestados à advocacia sorocabana e à promoção da Justiça.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 1º de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.568, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor Luiz Claudio Zaia.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2026, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor Luiz Claudio Zaia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 1º de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

Autenticar documento em <https://sorocaba.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003100360037003A00540052004100, Decreto assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.